

Estudo Técnico Preliminar 25/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.002439/2022-33

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de serviços de manutenção de extintores e demais componentes do PPCI.

Em que toca à motivação da contratação, os campi do Instituto Federal Farroupilha, por serem espaços de uso coletivo, são obrigados por força da Lei Complementar 14.376/2013 e do Decretos nº 51.803/2014, a manter seu PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) atualizado. O PPCI leva em consideração se todos os locais estão protegidos e dispõem de medidas de segurança contra incêndio. Os serviços necessários referem-se a manutenção corretiva e preventiva das medidas de segurança contra incêndio instaladas nas edificações. Tais serviços incluem a manutenção de extintores e redes de hidrantes, compreendendo mangueiras, mangotinhos, registros, bem como acessórios para a manutenção, centrais de alarmes de incêndio, detectores de fumaça, iluminação de emergência a fim de manter as instalações existentes em pleno funcionamento, atendendo também exigências de normas técnicas vigentes, bem como a necessidade de possíveis adequações em caso de alteração da legislação e/ou mudanças de ocupação e uso das edificações.

Do mesmo modo, a RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009, exige Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios – TPCI para formação de Brigadas de Incêndios em ocupações como os campi do IFFar. Conforme a resolução, a Brigada de Incêndio é um grupo organizado de pessoas preferencialmente voluntárias ou indicadas, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, dentro de uma área pré estabelecida. Este treinamento muitas vezes é fornecido pelo próprio Corpo de Bombeiro, porém, devido à falta de efetivo, em muitos municípios onde se localizam os campi, o Corpo de Bombeiros não tem conseguido atender esta demanda, sendo necessária a contratação de empresas especializadas a fim cumprirmos esta determinação legal.

Por este motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelas unidades do IFFar que demonstraram interesse. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura Campus Jaguari	Gabriel Simon Novack e Larissa Nunes Peixoto

Coordenação de Infraestrutura Campus São Borja	Antônio Cândido Silva da Silva
Coordenação de Infraestrutura Campus Julio de Castilhos	Cassio Sasse dos Santos
Coordenação de Infraestrutura Campus Frederico Westphalen	Márcio André Löwe
Coordenação de Infraestrutura Campus Santo Augusto	Marciano Percincola
Coordenação de Infraestrutura Campus São Vicente do Sul	Gustavo de Bacco Giacomelli
Coordenação de Almoarifado e Patrimônio Campus Panambi	Márcio dos Santos Bergmann
Setor de Infraestrutura Campus Uruguiana	Ricardo Brasil Barreira
Setor de Infraestrutura Reitoria	Rodrigo Lucca Santana
Coordenação de Infraestrutura Campus Alegrete	Luiz Carlos Trindade dos Santos
Coordenação de Infraestrutura Campus Santa Rosa	Abel Eduardo Auth
Coordenação de Infraestrutura Campus Santo Angelo	Eliezer Lamas da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

As manutenções deverão obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

Portaria nº 206 de 16 de maio de 2011 do INMETRO;

Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 do INMETRO;

ABNT NBR 7195:2018 – Cores para segurança;

ABNT NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edifícios;

ABNT NBR 9695:2012 versão corrigida 2014 – Pó para extinção de incêndio;

ABNT NBR 10898:2013 – Sistema de iluminação de emergência;

ABNT NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;

ABNT NBR 12274:2010 – Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;

ABNT NBR 12779:2009 – Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;

ABNT NBR 12962:2016 – Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;

ABNT NBR 13243:1994 - Cilindro de aço para gases comprimido – Ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – Método de ensaio;

ABNT NBR 13714:2000 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para combate a incêndio;

ABNT NBR 14105-1:2013 Versão Corrigida:2013 – Medidores de pressão – Parte 1: Medidores analógicos de pressão com sensor de elemento elástico – Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização;

ABNT NBR 14105-2:2015 – Medidores de pressão – Parte 2: Medidores digitais de pressão – Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização;

ABNT NBR 15808:2017 – Extintores de incêndio portáteis;

ABNT NBR 15809:2017 – Extintores de incêndio sobre rodas;

ABNT NBR 16021:2011 – Válvula e acessórios para hidrante — Requisitos e métodos de ensaio;

ABNT NBR 16357:2016 – Cilindro de aço, sem costura, para fabricação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga de até 10 kg de CO₂ – Requisitos e métodos de ensaio;

ABNT NBR 16820:2020 – Versão Corrigida 2:2021- Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio;

ABNT NBR 16870:2020 – Abrigos para mangueiras de incêndio e acessórios — Requisitos e métodos de ensaio;

ABNT NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;

ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento;

ABNT NBR ISO 7240-1:2017 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 1: Generalidades e definições;

ABNT NBR ISO 7240-2:2021 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio Parte 2: Equipamentos de controle e de indicação de detecção de incêndio;

ABNT NBR ISO 7240-3:2022 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 3: Dispositivos de alarme sonoro;

ABNT NBR ISO 7240-4:2013 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 4: Fontes de Alimentação;

ABNT NBR ISO 7240-5:2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 5: Detectores pontuais de temperatura;

ABNT NBR ISO 7240-7:2015 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 7: Detectores pontuais de fumaça utilizando dispersão de luz ou ionização;

ABNT NBR ISO 7240-9:2017 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 9: Ensaio de fogo para detectores de incêndio;

ABNT NBR ISO 7240-11:2012 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 11: Acionadores manuais;

ABNT NBR ISO 7240-13:2017 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 13: Avaliação da compatibilidade dos componentes do sistema;

ABNT NBR ISO 7240-20:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 20: Detectores de fumaça por aspiração;

ABNT NBR ISO 7240-23:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 23: Dispositivos de alarme visual;

ABNT NBR ISO 9809-1:2014 Versão Corrigida:2015 – Cilindros para gases — Cilindros de aço sem costura, recarregáveis, para gases — Projeto, construção e ensaios – Parte 1: Cilindros de aço temperado e revenido com resistência à tração inferior a 1 100 MPa;

Lei Complementar 14.376/2013 – RS – Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências e suas atualizações;

Decreto nº 51.803/2014 – RS – Regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

RTCBMRS nº 11 – Parte 01/2016 – Versão corrigida - Saídas de emergência;

RTCBMRS nº 12/2021 – Sinalização de Emergência;

RTCBMRS Nº 14/2016 - Extintores de Incêndio;

E demais legislações, resoluções técnicas ou normativas que vierem a substituí-las ou complementá-las.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PARA OS ITENS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES:

Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria nº 158 de 27 de junho de 2006);

Comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços;

PARA OS ITENS DE MANUTENÇÃO DE PPCI:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, constando que a mesma tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente o serviço de **manutenção preventiva e corretiva, execução e/ou reforma de instalações de combate a incêndio, incluindo sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de hidrantes/bombas em edificação comercial, ou residencial de múltiplas unidades, emitido nos últimos 3 anos.**

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente aos serviços contratados, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à **manutenção preventiva e corretiva, execução e/ou reforma de instalações de combate a incêndio, incluindo sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de hidrantes/bombas em edificação comercial, ou residencial de múltiplas unidades;**

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

PARA O ITEM DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DE REDE E CENTRAL DE GLP:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução e/ou emissão de laudo referente a teste de estanqueidade em rede de gases (GLP)**.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente aos serviços contratados, expedida pelo CREA região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de **ENGENHEIRO MECÂNICO, relativo à execução e/ou emissão laudo técnico referente a teste de estanqueidade em rede de gases (GLP)**;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

PARA OS ITENS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO:

Prova de que a licitante possui profissional com formação ou especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional competente ou no Ministério do Trabalho, e cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução Técnica n.º 014 /BM-CCB/2009

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

O serviço é de natureza continuada, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

Conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, incluir no Termo de Referência como obrigações da contratada:

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias

que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

A contratação terá vigência de **30 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
5. *Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;*
6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

O período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos e garantia de tempo maior de execução dos serviços, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Salienta-se também que para o objeto em questão não se tem verificado problemas na execução dos contratos nos últimos anos no âmbito do IFFar, com necessidade de substituição da contratada, fato que também viabiliza a extensão do prazo contratual. Além disso, adotando a vigência de 30 (trinta) meses, teremos apenas 1 (um) termo aditivo de prorrogação, o que diminui os trabalhos e custos com trâmites processuais, ainda mais considerando-se a falta de pessoal administrativo enfrentada nas coordenações de licitações e contratos.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de manutenção de extintores e equipamentos de PPCI, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise, inclusive o último pregão realizado para o Instituto Federal Farroupilha pelo Campus Panambi (PE 03/2018).

Tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, principalmente quanto às manutenções de extintores, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Para as manutenções dos demais componentes do PPCI, em consulta a outros editais, como por exemplo os PE 23/2020 da UFCSPA, PE 44/2021 da Justiça Federal de 1º do DF, PE 12/2021

CREA SP, percebeu-se que os órgãos têm contratado o serviço de manutenção de seus PPCIs por meio de contrato mensal, com valor fixo pago às empresas, de modo que as mesmas efetuam, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, todos os testes e manutenções exigidas por lei. Esta equipe de planejamento entende que esta seria a contratação ideal, quando as edificações possuírem todas as medidas de segurança contra incêndio instaladas e em funcionamento, apesar de poder ser mais onerosa para a Administração. No entanto, considerando que muitos campi estão elaborando os projetos de PPCI de acordo com a nova legislação, e/ou executando as obras de adequação de PPCI para obtenção dos Alvarás de PPCI (APPCI), neste momento, a contratação “por demanda”, como foi efetuada no último pregão Institucional, com os itens de manutenção estabelecidos por unidade ou hora técnica, mostram-se mais vantajosos. Considerando que os sistemas não estão completamente instalados, não é possível que se tenha um contrato que preste a manutenção correta enquanto não existirem os equipamentos devidamente instalados. A equipe avalia que a contratação com valor fixo mensal somente seria viável após as medidas de segurança contra incêndio dos campi estarem completamente implementadas.

Especificamente também para as manutenções dos demais componentes do PPCI foram consideradas contratações similares de manutenção de equipamentos realizadas no âmbito do IFFar, sendo utilizada a mesma metodologia para manutenção corretiva com possível disponibilização de peças. Entre elas citamos o PE 04/2020 realizado pelo Campus Santo Augusto para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de laboratório, e o PE 14/2021 para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial.

Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no IFFar para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

Ressalta-se que os serviços também se enquadram da Portaria 443 de 27/12/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Manutenção e Recarga de extintores e Manutenção Preventiva e Corretiva dos demais componentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio, Treinamento para formação de Brigada de Incêndio e Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases a serem executados nas dependências dos campi do Instituto Federal Farroupilha, por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. A licitação é sistêmica, de modo a atender a todas as unidades do IFFar. Após finalizado o processo licitatório, cada *campus* participante fará o gerenciamento do seu contrato.

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação dos serviços, que terá a participação de vários campi do IFFar, com previsão da prestação de forma parceladas a cada órgão, conforme a disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O Decreto 7.892/2013 prevê:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Conforme decisão apresentada na reunião do CAAD em 08.04.2021, neste exercício não será aberta a participação externa nos processos licitatórios, devido a necessidade de consolidação de inúmeros fluxos e procedimentos advindos das licitações centralizadas. Esta orientação por enquanto está mantida para o exercício de 2022.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os campi estimaram seu quantitativo com base em contratos anteriores, bem como pela quantidade de equipamentos existentes no campus, estimando, inclusive, manutenções futuras que se fazem necessárias devido às adequações dos PPCI que estão em andamento. Os quantitativos preveem os serviços de manutenção preventiva anuais conforme norma. Anualmente deve ser feita a manutenção nível II de todos os extintores, testes da bomba de incêndio e nos detectores de fumaça do prédio. A cada cinco anos deve ser prevista uma manutenção de nível III em todos os extintores. Já em relação ao treinamento de brigada de incêndio, o número de turmas foi estimado considerando as regras previstas na RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.943.638,40

A estimativa de valor da contratação visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.

Sendo que foi considerada somente uma solução para atendimento da necessidade, a pesquisa já foi efetivada conforme as determinações da Instrução Normativa 73/2020, que orienta a pesquisa de preço, de forma a já constituirmos os valores de referência.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Banco de Preços, o qual tem como fonte as contratações similares de outros órgãos públicos. Também foram buscadas cotações diretamente com fornecedores devido às especificidades do objeto, especialmente para os itens de manutenção dos demais componentes do PPCI.

O mapa comparativo é composto dos preços escolhidos para compor o valor de referência, tendo sido excluídos os preços considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço de cada item foi a **média aritmética simples** entre os valores pesquisados.

O valor final total estimado para esta licitação é de **R\$1.943.638,40**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sugere-se o agrupamento dos itens de manutenção considerando questões técnicas, uma vez que não é viável que sejam separados e oferecidos por empresas diferentes, bem como considerando o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados nesta especificação, em conformidade com o art. 8º, caput e §2º do Decreto n.º 7.892

/2013. O agrupamento garante também que os itens de manutenção sejam realizados pela mesma empresa contratada evitando interrupção ou dependência de outra empresa para conclusão dos serviços, dado que o sistema de prevenção contra incêndio é composto por um conjunto de diversos componentes que devem estar todos em pleno funcionamento para garantir a segurança dos prédios.

Entretanto, percebe-se que podem ser separados em grupos distintos os itens de manutenção de extintores, dos itens de manutenção dos demais componentes do PPCI, sem prejuízo na execução dos serviços e em virtude de que há no mercado empresas que trabalham somente com a manutenção dos extintores e não realizam as manutenções dos demais componentes.

Também verifica-se a necessidade de separar em itens distintos os serviços de Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI e de Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, pois também são fornecidos por empresas diferentes das dos itens agrupados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta contratação mencionamos como contratações correlatas as adequações dos PPCI que estão em andamento nos campi:

1. 1. Campus Jaguari: Contrato 01/2021 - Processo 26420.000178/2021-36: Contratação de serviço de engenharia para elaboração e aprovação de PPCI - Empresa Extinchama Extintores BR 287 - CNPJ 08.427.697/0001-93.
2. 1. Campus Frederico Westphalen está em andamento o processo 23789.000063/2021-91 onde a empresa Giovani Luis Ferasso CNPJ: 10.755.385/0001-50 foi contratada para elaboração e aprovação do PPCI de oito prédios (Prédio de Informática, Prédio de veterinária, Prédio social e RU, Prédio Central e biblioteca, ginásio de esportes, Prédio de laboratórios, cantina e xerox e agroindústria de lácteos) onde depois será licitado a execução destes projetos de adequação do PPCI.
3. 1. Campus Panambi: Contrato 16/2021 - Processo 23240.003818/2021-90 - Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de reformas do Plano de Prevenção Contra Incêndios - PPCI nas edificações do Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, Empresa: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, CNPJ 36.957.673/0001-81
4. 1. Campus Júlio de Castilhos: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 (Processo Administrativo nº 23243.001496/2022-03) - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos sistemas de prevenção e combate contra incêndio do IFFar Campus Júlio de Castilhos (conforme projeto executivo). 7.220,77 m² - estimado em R\$ 1.117.563,51.
5. 1. Campus São Vicente do Sul: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - Elaboração projeto PPCI (Processo Administrativo nº 23238.000251/2021-49).
6. 1. Campus Santo Augusto: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 (Processo Administrativo nº 23246.005500/2021-13) Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de reformas do Plano de Prevenção Contra Incêndios - PPCI nas edificações do Instituto

Federal Farroupilha Campus Santo Augusto, Empresa: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ: 11.796.575/0001-89.

Informamos também as contratações atuais para manutenção de extintores e demais componentes do PPCI:

CAMPUS	Nº CONTRATO	EMPRESA	VENCIMENTO
Alegrete	15/2018	Comércio de Extintores Horizontina - CNPJ 01.013.974/0001-72	01/10/2022
Frederico Westphalen	01/2019	Comércio de Extintores Horizontina - CNPJ 01.013.974/0001-72	01/05/2023
Jaguari	02/2020	Eliane Resta Dal Rosso Goya - CNPJ 16.989.002/0001-95	12/06/2022
Julio de Castilhos	05/2018	Extinchama Extintores BR 287 - CNPJ 08.427.697/0001-93	10/06/2023
Panambi	10/2018	Comércio de Extintores Horizontina - CNPJ 01.013.974/0001-72	09/09/2022
Reitoria	14/2019	Eliane Resta Dal Rosso Goya - CNPJ 16.989.002/0001-95	14/10/2022
Santa Rosa	08/2018	Comércio de Extintores Horizontina - CNPJ 01.013.974/0001-72	17/10/2022
Santo Augusto	10/2019	Eliane Resta Dal Rosso Goya - CNPJ 16.989.002/0001-95	08/10/2022
Santo Ângelo	07/2018	Comércio de Extintores Horizontina - CNPJ 01.013.974/0001-72	11/09/2022
Santo Ângelo	07/2017	Extinchama Extintores BR 282 Ltda - CNPJ 08.427.697/0001-93	04/10/2022
São Borja	Sem contrato vigente		
São Vicente do Sul	Sem contrato vigente		

Uruguaiana	24/2019	Eliane Resta Dal Rosso Goya - CNPJ 16.989.002/0001-95	07/10/2022
------------	---------	---	------------

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de cada *Campi* participante, conforme confirmação realizada pelos Requerentes participantes deste estudo.

A Unidade que ajustou o quantitativo ou incluiu demanda, providenciou o Formulário de Inclusão Extemporânea.

A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Ação vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano Anual de Contratações/PGC?	SIM
Outras Considerações:	

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Disponibilizar maior segurança para toda comunidade acadêmica, usuária das edificações, preservando a vida e o patrimônio através das medidas de prevenção contra incêndio.
- Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparados aos últimos contratos vigentes que englobam a manutenção dos componentes do PPCI.
- Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes quanto ao cumprimento das normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio

- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Atender às manutenção dos novos PPCI do Campus que estão para serem aprovados, o qual não está contemplado nos contratos atuais vigentes .

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

Contudo, faz-se necessária a escolha de servidores capacitados para a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Com este intuito, os Gestores e Fiscais foram escolhidos baseado nas suas qualificações e certificações, além do histórico de atuação nos contratos de mesmo objeto anteriormente contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

Será incluída como obrigação da contratada no Termo de Referência a redação sugerida pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, relacionada no item 4 deste estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento designada pela Portaria 449/2022, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

16. Responsáveis

O presente estudo foi realizado pelos servidores nomeados pela Portaria Eletrônica 449/2022 GRE do IFFar

MARCIA SCHOLTEN PRASS

Assistente em Administração / Coord. Licitações e Contratos Campus Panambi